PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....0521.....
PROJETO DE LEI..055/93
AUTORIA.....Executivo
.....

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 637 Pág. 17
Data 23/04/93

P.L - 55/93
Aut - 39/93

L E I Nº 033/93

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos limites que especifica, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 109/92, de 21/12/92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É concedida ao Executivo Municipal, no exercício financeiro de 1.993, autorização especial para abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), da receita prevista na Lei Municipal nº 109/92, de 21/12/92.

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura dos créditos suplementares referidos neste Artigo obedecerao, à época de sua realizaçao, as disposiçoes pertinentes estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64, de 17/03/64 e Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Os valores da Receita e Despesa apresentados na Lei Municipal nº 109/92, datada de 21/12/92, do orçamento para 1993 serão atualizados, no início da execução orçamentária, mediante aplicaçao de índice de variaçao de preços no período de julho a dezembro de 1992.

§ 1º - O critério para obtençao do índice de atualizaçao, na forma do disposto neste artigo, será com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Os valores atualizados na forma do disposto neste Artigo, poderão ser ainda revistos, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, até o limite da diferença que houver entre a projeçao prevista e o aumento real de preços verificados no período.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta Lei em vigor, retroativamente na data de 31/03/1993.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de abril de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administraçao